

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2016 (Projeto de Lei nº 965, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Jorginho Mello, que *denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.*

SF/17263.81549-96

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2016 (Projeto de Lei nº 965, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jorginho Mello, que *denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.*

A proposição, em seu art. 1º, determina a adoção da referida denominação, enquanto o segundo e último artigo estabelece a entrada em vigor da lei em que vier a se transformar o projeto na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a atuação de Arivaldo Angelo Pancera, empresário catarinense que participou ativamente do desenvolvimento econômico, industrial e político do Município de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Casa, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar as matérias que lhe sejam submetidas, especialmente as que tratem de homenagens cívicas.

Por competir a esta Comissão pronunciar-se sobre a proposição em caráter exclusivo, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria.

No que concerne à constitucionalidade e regimentalidade do projeto, não identificamos óbices à aprovação da proposição. Registre-se, também, que o projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Admite-se, para esse fim, “a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”. Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está amparado, também, pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

Quanto à técnica legislativa, a proposição se mostra em consonância ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Arivaldo Angelo Pancera, popularmente conhecido por Pita, nasceu em 27 de setembro de 1947, no Estado de Santa Catarina.

Em 1979, passou a residir na cidade de Catanduvas, no centro-oeste catarinense, onde desempenhou papel preponderante no desenvolvimento e na consolidação da cidade como polo industrial.

SF/17263.81549-96

Em Catanduvas, casou-se com Rosite Weiser Pancera, com quem teve quatro filhos. A família sempre participou ativamente da vida comercial do Município, em especial no desenvolvimento da indústria madeireira, e ajudou a construir a história da cidade.

A intensa participação na vida econômica da cidade nunca impediu Pita de lutar por melhorias para a comunidade. A travessia da BR-282 sempre o afligiu pois via, diariamente, as crianças arriscarem suas vidas nos horários de chegada e saída da escola em razão do intenso fluxo de veículos.

Em 2006, contando apenas 67 anos de idade, Pita faleceu, mas deixou aos demais municípios um grande legado.

Entendemos, portanto, como apropriada a homenagem ora proposta a Arivaldo Angelo Pancera, o Pita, cidadão brasileiro que, mediante seu trabalho, sua dignidade e o amor por sua terra, contribuiu para o desenvolvimento econômico e social da cidade, da região e do próprio País, atribuindo-se seu nome ao viaduto transversal localizado à BR-282, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro do Município de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17263.81549-96